DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano V - Edição nº 921 Quarta-feira, 19 de junho de 2024 cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.642, de 18 de junho de 2024

"Inclui área no Perímetro Urbano do Município de Cerqueira César, e dá outras providências".

O Senhor **Diego Augusto Berti Cinto**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Perímetro Urbano de Cerqueira César, SP, a área de terras Matrícula nº 22.836, CRI de Cerqueira César, SP, área total de 4,0000 ha ou 1,6529 alq., proprietário Alves Holding Patrimonial Ltda; Alves Holding Patrimonial Ltda. com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M050; de coordenadas UTM: 691390,61 e 7453417,63 e coordenadas geográficas: 23°00'59,925636"S e 49°07'56,784072" W, vértice M051; de coordenadas UTM:691522,12 e 7453405,80 e coordenadas geográficas:23°01'00,255756" S e 49°07'52,161168" W, vértice M052; de coordenadas UTM: 691518,30 e 7453391,74 e coordenadas geográficas: 23°01'00,714252" S e 49°07'52,288968" W, vértice M053; de coordenadas UTM: 691364,26 e 7453124,84 e coordenadas geográficas:23°01'09,453000" S e 49°07'57,578484" W, vértice M054; de coordenadas UTM:691228,30 e 7453137,33 e coordenadas geográficas: 23°01'09,103440" S e 49°08'02,358168" W, encerrando o perímetro."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de junho de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. E Pub. Na data supra
Secretaria Municipal

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.643, de 18 de junho de 2024

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares e especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024 e dá providências".

O Senhor **Diego Augusto Berti Cinto**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares e especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, destinado despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2024, no valor total R$ 4.250.000,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta mil reais), obedecendo à seguinte classificação abaixo:

I – Suplementares: destinado a reforço de dotações orçamentárias específicas no orçamento anual para o exercício financeiro de 2024, no valor total de R$ 4.026.597,25 (quatro milhões vinte e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				
02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
18	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	502.375,61
19	3.3.90.40-01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	R$	524.221,64
02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
39	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	150.000,00
02.07.01 - URBANISMO				
159	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	300.000,00
02.07.02 - ÁGUA E ESGOTO				
168	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	50.000,00
02.11.01 - CULTURA E TURISMO				
200	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	2.500.000,00
TOTAL:			R$	4.026.597,25

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

II – Especial: destinado a despesa para a qual não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2024, no valor total de R$ 223.402,75 (duzentos e vinte três mil quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos), obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				
02.07.02 - ÁGUA E ESGOTO				
a classificar	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	223.402,75
TOTAL:			R$	223.402,75

Art. 3º. A despesa decorrente dos créditos adicionais suplementares e especiais aberto no artigo anterior, serão abertos pela contadoria municipal, por decreto do executivo, no valor total de R$ 4.250.000,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta mil reais) e terão cobertura dos recursos de:

I – R$ 1.860.330,67 (um milhão oitocentos e sessenta mil trezentos e trinta reais e sessenta e sete centavos) de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, calculados na diferença acumulada mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, em conformidade com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - R$ 2.389.669,33 (dois milhões trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), de recursos provenientes de Anulações Parciais e Totais, de dotações orçamentárias vigentes de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, obedecendo às seguintes classificações:

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
09	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00
02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
43	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 21.274,29
48	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 78.000,00
49	3.3.90.30-05	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 150.000,00
02.03.04 - PROMOÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO			
211	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00
215	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
70	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 250.000,00
73	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 250.000,00
02.06.01 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
124	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
125	3.3.90.36-02	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	R$ 50.000,00
126	3.3.90.39-02	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00
02.07.01 - URBANISMO			
151	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 91.810,00
02.07.02 - AGUA E ESGOTO			
161	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 223.402,75
162	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 200.000,00
166	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
02.08.01 - MEIO AMBIENTE			
169	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00
170	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00
174	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 174.000,00
02.09.01 - AGRICULTURA E PECUÁRIA			
177	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.000,00
178	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00
02.10.01 - ESPORTE E LAZER			
185	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00
190	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
192	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
TOTAL:			R$ 2.438.487,04

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2024, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de junho de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. E Pub. Na data supra
Secretaria Municipal

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.644, de 18 de junho de 2024

"Dá nova redação aos §§ 3º, 4º, 5º e 6º, do artigo 1º da Lei nº 2.620/2024 e dá outras providências".

O Senhor **Diego Augusto Berti Cinto**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os §§ 3º, 4º, 5º e 6º, do artigo 1º da Lei nº 2.620/2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

§3º - Local: Área C, Comarca: Cerqueira César; Município: Cerqueira César; UF: São Paulo; Matrícula: 21.972; Área: 4,8401 ha Perímetro: 869,29 m, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice A22-M-6792, Longitude: -49°10'57.051", Latitude: -23°09'02.824" e Altitude 570.00 m, deste segue confrontando com CNS 12.109-5 Matricula 1841 Fazenda Mirante (UHE Reservatório Jurumirim) no azimute 91°48' e distância de 83,21 m até o vértice A22-M-6793, Longitude: 49°10'54.128", Latitude: -23°09'02.910" e Altitude 584.91 m; deste segue confrontando com CNS 12.109-5 Matricula 1841 Fazenda Mirante no azimute 91°48' e distância 58,71 m até o vértice A22-M-6794, Longitude: -49°10'52.066", Latitude: -23°09'02.970" e Altitude 590.87 m; no azimute 166°38' e distância 239,67 m até o vértice A22-M-6795, Longitude: -49°10'50.118", Latitude: -23°09'10.549" e Altitude 570.76 m; no azimute 166°37' e distância 10,27 m até o vértice A22-V-3300, Longitude: -49°10'50.035", Latitude: -23°09'10.874" e Altitude 570.33 m; deste segue confrontando com CNS 12.109-5 Matricula 1841 Fazenda Mirante (Curso d Agua sem denominação) a jusante no azimute 222°26' e distância 53,59 m até o vértice A22-M-6796, Longitude: -49°10'51.306", Latitude: -23°09'12.159" e Altitude 571.13 m; no azimute 234°18' e distância 8,29 m até o vértice A22-M-6797, Longitude: -49°10'51.542", Latitude: -23°09'12.317" e Altitude 570.00 m; deste segue confrontando com UHE Reservatório Jurumirim (cota 570,0m) no azimute 284°33' e distância 18,48 m até o vértice A22-M-6798, Longitude: -49°10'52.171", Latitude: -23°09'12.166" e Altitude 570.00 m; no azimute 249°48' e distância 34,17 m até o vértice A22-M-6799, Longitude: -49°10'53.299", Latitude: -23°09'12.549" e Altitude 570.00 m; no azimute 279°03' e distância 28,03 m até o vértice A22-M-6800, Longitude: -49°10'54.271", Latitude: -23°09'12.405" e Altitude 570.00 m; no azimute 300°27' e distância 18,51 m até o vértice A22-M-6801, Longitude: -49°10'54.832", Latitude: -23°09'12.100" e Altitude 570.00 m; no azimute 317°08' e distância 78,61 m até o vértice A22-M-6802, Longitude: -49°10'56.712", Latitude: -23°09'10.227" e Altitude 570.00 m; no azimute 321°39 e distância 31,74 m até o vértice A22-M-6803, Longitude: -49°10'57.404", Latitude: -23°09'09.418" e Altitude 570.00 m; no azimute 347°50' e distância 36,39 m até o vértice A22-M-6804, Longitude: -49°10'57.673", Latitude: -23°09'08.262" e Altitude 570.00 m; no azimute 15°38' e distância 26,58 m até o vértice A22-M-6805, Longitude: -49°10'57.422", Latitude: -23°09'07.430" e Altitude 570.00 m; no azimute 15°10' e distância 26,71 m até o vértice A22-M-6806, Longitude: -49°10'57.176", Latitude: -23°09'06.592" e

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Altitude 570.00 m; no azimute 7°24' e distância 44,36 m até o vértice A22-M-6807, Longitude: -49°10'56.975", Latitude: -23°09'05.162" e Altitude 570.00 m; no azimute 356°40' e distância 33,54 m até o vértice A22-M-6808, Longitude: -49°10'57.043", Latitude: -23°09'04.074" e Altitude 570.00 m; no azimute 359°39' e distância 38,45 m até o vértice A22-M-6792, ponto inicial da descrição deste imóvel."

§ 4º - Local: Área D; Matrícula: 10.071; Área: 3,0359 há, Perímetro: 701,14 m, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M111, de coordenadas Long: 49°11'16,643" W, Lat: 23°09'19,792" S e Altitude: 581,450 m; azimute 124°39' e distância de 149,02m até o vértice M112, de coordenadas Lon: 49°11'12,334" W, Lat: 23°09'22,546" S e Altitude: 565,850 m; azimute 202°00' e distância de 77,52m até o vértice M113, de coordenadas Lon: 49°11'13,355" W, Lat: 23°09'24,882" S e Altitude: 565,850 m; azimute 205°20' e distância de 92,29m até o vértice M114, de coordenadas Lon: 49°11'14,744" W, Lat: 23°09'27,593" S e Altitude: 565,850 m; azimute 304°38' e distância de 212,61m até o vértice M115, de coordenadas Lon: 49°11'20,892" W, Lat: 23°09'23,664" S e Altitude: 587,130 m; azimute 45°25' e distância de 169,71m até o vértice M111, de coordenadas Lon: 49°11'16,643" W, Lat: 23°09'19,792" S e Altitude: 581,450 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local)."

§ 5º - Área E, Matrícula: 21.009; Área: 2,0376 ha, Perímetro: 679,06 m, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M116, de coordenadas Long: 49°12'59,237" W, Lat: 23°12'58,212" S e Altitude: 576,360 m; azimute 153°31' e distância de 20,73m até o vértice M117, de coordenadas Lon: 49°12'58,912" W, Lat: 23°12'58,815" S e Altitude: 576,490 m; azimute 161°22' e distância de 22,17m até o vértice M118, de coordenadas Lon: 49°12'58,663" W, Lat: 23°12'59,498" S e Altitude: 576,650 m; azimute 174°37' e distância de 30,93m até o vértice M119, de coordenadas Lon: 49°12'58,561" W, Lat: 23°13'00,499" S e Altitude: 576,950 m; azimute 168°46' e distância de 29,64m até o vértice M120, de coordenadas Lon: 49°12'58,358" W, Lat: 23°13'01,444" S e Altitude: 577,060 m; azimute 146°33' e distância de 24,15m até o vértice M121, de coordenadas Lon: 49°12'57,890" W, Lat: 23°13'02,099" S e Altitude: 577,350 m; azimute 226°08' e distância de 172,20m até o vértice M122, de coordenadas Lon: 49°13'02,257" W, Lat: 23°13'05,977" S e Altitude: 566,960 m; azimute 226°07' e distância de 51,23m até o vértice M123, de coordenadas Lon: 49°13'03,556" W, Lat: 23°13'07,131" S e Altitude: 565,850 m; azimute 28°46' e distância de 17,90m até o vértice M124, de coordenadas Lon: 49°13'03,253" W, Lat: 23°13'06,621" S e Altitude: 565,850 m; azimute 16°02' e distância de 22,95m até o vértice M125, de coordenadas Lon: 49°13'03,030" W, Lat: 23°13'05,904" S e Altitude: 565,850 m; azimute 3°09' e distância de 19,07m até o vértice M126, de coordenadas Lon: 49°13'02,993" W, Lat: 23°13'05,285" S e Altitude: 565,850 m; azimute 355°38' e distância de 30,30m até o vértice M127, de coordenadas Lon: 49°13'03,074" W, Lat: 23°13'04,303" S e Altitude: 565,850 m; azimute 356°05' e distância de 26,64m até o vértice M128, de coordenadas Lon: 49°13'03,138" W, Lat: 23°13'03,439" S e Altitude: 565,850 m; azimute 2°06' e distância de 29,25m até o vértice M129, de coordenadas Lon: 49°13'03,100" W, Lat: 23°13'02,489" S e Altitude: 565,850 m; azimute 355°02' e distância de 13,50m até o vértice M130, de coordenadas Lon: 49°13'03,141" W, Lat:

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

23°13'02,052" S e Altitude: 565,850 m; azimute 349°26' e distância de 14,27m até o vértice M131, de coordenadas Lon: 49°13'03,233" W, Lat: 23°13'01,596" S e Altitude: 565,850 m; azimute 47°30' e distância de 154,11m até o vértice M116, de coordenadas Lon: 49°12'59,237" W, Lat: 23°12'58,212" S e Altitude: 576,360 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local)."

§ 6º - Área F; Matrícula: 14.558, Área: 2,42 ha, Perímetro: 761,82 m. "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M128, de coordenadas Long: 49°09'53,197" W, Lat: 23°03'10,839" S e Altitude: 721,300 m; azimute 136°31' e distância de 121,54m até o vértice M129, de coordenadas Lon: 49°09'50,260" W, Lat: 23°03'13,706" S e Altitude: 717,850 m; azimute 180°44' e distância de 252,09m até o vértice M130, de coordenadas Lon: 49°09'50,374" W, Lat: 23°03'21,899" S e Altitude: 703,950 m; azimute 304°23' e distância de 109,16m até o vértice M131, de coordenadas Lon: 49°09'53,538" W, Lat: 23°03'19,895" S e Altitude: 711,500 m; azimute 0°44' e distância de 219,26m até o vértice M132, de coordenadas Lon: 49°09'53,439" W, Lat: 23°03'12,769" S e Altitude: 720,100 m; azimute 6°37' e distância de 59,78m até o vértice M128, de coordenadas Lon: 49°09'53,197" W, Lat: 23°03'10,839" S e Altitude: 721,300 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local)."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de junho de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.645, de 18 de junho de 2024

"Dispõe sobre a denominação do Canil Municipal de Cerqueira César, o nome de "Canil Municipal Protetora Maria Zilda Rossetto".

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria do Vereador William Araújo e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o Canil Municipal de Cerqueira César, o nome de "Canil Municipal Protetora Maria Zilda Rossetto".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de junho de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.646, de 18 de junho de 2024

"Dispõe sobre a denominação do Centro Multiuso, localizado no Bairro Nove de Julho, nesta cidade de Cerqueira César, o nome de "Centro Multiuso Flávio Augusto Lanças".

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria dos vereadores: Jean Carlo Bento, Joice Guarino Lopes, Celso Bassetto, Fábio da Silva, Emerson César Calixto, Jair Godoy, Fernando Luiz Bataglini e William Araújo e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o Centro Multiuso, localizado no Bairro Nove de Julho, nesta cidade de Cerqueira César, o nome de "Centro Multiuso Flávio Augusto Lanças".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de junho de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR - SP
VIGILÂNCIA SANITARIA DE CERQUEIRA CÉSAR - SP
Rua Professora Hilda Cunha, 58 - Centro - CEP 18760 - 021
CNPJ. 46.634-184/0001-42
Fone (14) 3714 - 7200 (ramal: 2033)
E-mail visa@cerqueiracesar.sp.gov.br

LAUDA TRM

Despacho do Diretor Técnico da Vigilância Sanitária – Cerqueira César

Data: 19/06/2024

Protocolo nº 200/24

Comunicado de TERMO – TRM Nº 461

Razão Social: JG FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - DERMAPHARMA

CNPJ: 54.375.647/0306-20.

Endereço: Travessa Dirceu de Almeida, 56 - Centro, Município de Cerqueira César CEP: 18760-029.

Representado por: Juliana Andréia da Silva, CRF: 80892.
O Diretor da Vigilância Sanitária de Cerqueira César pública para ciência do autuado o TRM Nº 461.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 204/24 Data de Protocolo:

18/06/2024 CEVS: 351140901-863-000082-1-4 Data de Validade: 18/06/2025

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR CNPJ/CPF: 46.634.184/0001-42

Endereço: Avenida SÃO PAULO, S/N SÃO LUCAS Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP:

18767-024 UF: SP

Resp. LEGAL: MAURO BERTOLANI JUNIOR CPF: 21246878836

Resp. Técnico: GREICY KELLE RODRIGUES MENDES BEZERRA CPF: 36946093852 CBO: 223505

Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:407.265 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Terça-feira, 18 de junho de 2024

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAURO BERTOLANI JÚNIOR, Secretário Municipal de Saúde, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** a empresa **ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 048/2024 – Processo Licitatório nº 080/2024 – Registro de Preços,** cujo objeto é a eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Homologado em: 18/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2024 – Processo Licitatório nº 080/2024 – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP
Contratadas: ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA
Objeto: Eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Assinatura da Ata: 18/06/2024

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/